

Recife, 20 de maio de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 314/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE 23.701, de 31 de maio de 2022, e na Resolução TRE-PE 297, de 5 de julho de 2017, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no SEI 0007447-81.2025.6.17.8117, especialmente quanto à necessidade de garantir à chefia imediata da CAE03 os meios adequados para o controle de frequência dos servidores ali em exercício,

RESOLVE

Art. 1º Remover, provisoriamente, a partir da publicação desta portaria, o servidor MARCOS VINICIUS MENEZES DE OLIVEIRA, técnico judiciário - área administrativa, do Cartório da 100ª Zona Eleitoral - Olinda para a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda (CAE03).

Art. 2º Registrar que o referido servidor mantém seu vínculo funcional com a lotação de origem, o Cartório da 100ª Zona Eleitoral - Olinda.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 331 DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 515, de 4 de julho de 2024, que fixa valor de reembolso a Oficial de Justiça pela execução de mandados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 307, de 18 de dezembro de 2017, e no Processo SEI nº 0002492-60.2025.6.17.8067,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 515, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º Poderão ser reembolsados, por mês, até 8 (oito) mandados cumpridos no território sede da zona eleitoral e até 6 (seis) mandados em cada município-termo.

§ 2º Nas zonas eleitorais com termos, o(a) Juiz(a) Eleitoral poderá distribuir o quantitativo de mandados autorizados entre todos os municípios, conforme a necessidade."

"Art. 2º Na hipótese de haver disponibilidade orçamentária e mediante justificativa, o Presidente do Tribunal poderá admitir o reembolso de mandados acima dos limites previstos no § 1º do art. 1º desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600563-77.2024.6.17.0015